



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II    Nº08    29 MARÇO 2011

## BOLETIM DE SERVIÇO

**Reitor:**

Hélgio Henrique Casses Trindade

**Vice-Reitor:**

Gerónimo de Sierra Neves

**Chefe de Gabinete:**

Daniel da Silveira Rodrigues

**Pró-Reitor de Planejamento e Administração**

Paulino Motter

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica, em exercício**

Caetano Carlos Bonchristiani

**Pró-Reitor de Graduação**

Orlando Pilati

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Carlos Alberto dos Santos

**Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária**

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

**Procuradoria**

Marcelo Cardoso Nassar

## PORTARIAS

## PORTARIA UNILA Nº. 110/2011

*Exonera Assessor de Administração da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).*

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, de 26 de fevereiro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **Gláucio Roloff**, matrícula SIAPE nº. - 0341119, do cargo de Assessor de Administração da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, código CD-4, a partir de 24 de março de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

## PORTARIA UNILA Nº. 111/2011

*Nomeia servidor para exercer o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).*

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 25 de março de 2011, o servidor **Gláucio Roloff**, matrícula SIAPE nº.0341119, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), código CD-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

## EDITAL

## EDITAL Nº. 002/2011 – UNILA

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA**

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 212/10, e com base no disposto pela Portaria UNILA nº 95, de 23 de março de 2011, e Portaria UNILA nº 96, de 24 de março de 2011, torna público o Edital nº 002/2011, para inscrição e seleção no Programa de Auxílio-Moradia para estudantes da UNILA.

O Auxílio-Moradia, instituído pela Portaria UNILA nº 96/11, consiste em subsídio financeiro mensal destinado aos alunos de graduação que necessitem morar fora de seu domicílio familiar, exclusivamente para fins educacionais.

**1. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições deverão ser efetivadas na Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários (SAEC) no período de 29 de março a 06 de abril de 2011, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, portando os documentos constantes na relação indicada no Item 5 deste edital.

1.2 A inscrição somente será efetivada após a entrega da documentação constante no item 5 deste edital, dentro do período especificado no item 1.1.

1.3 Poderão participar do processo de seleção para o Auxílio-Moradia estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA que atendam aos seguintes requisitos:

- I – renda familiar per capita que comprove vulnerabilidade socioeconômica;
- II – não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada;
- III – não estar matriculado em outra instituição pública de educação superior.

**2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS-MORADIA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

2.1 Serão atendidos até 330 (trezentos e trinta) estudantes no Programa de Auxílio-Moradia no exercício de 2011;

2.2 Em havendo necessidade, o número de alunos atendidos pelo programa poderá ser ampliado por ato do Reitor, após verificada disponibilidade orçamentária.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão pleitear o Auxílio-Moradia os alunos que atendam os seguintes critérios:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;
- II. comprovar a necessidade de residir fora de

- seu domicílio familiar (não ter pais ou responsáveis residentes em Foz do Iguaçu-PR);
- III. preencher o Cadastro Socioeconômico e Formulário de Inscrição;
- IV. pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. entregar todos os documentos constantes na relação indicada no Item 5 deste edital.

3.2 A inscrição de menores de dezoito anos só poderá ser efetivada mediante apresentação de documento de emancipação ou autorização dos pais ou responsável legal.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos inscritos será feita mediante análise das informações socioeconômicas e da documentação comprobatória e, se necessário, entrevistas com os candidatos.

4.2 Os alunos serão classificados conforme o grau de vulnerabilidade socioeconômica efetivamente comprovada.

4.3 Em caso de necessidade de desempate, será dada prioridade ao aluno cujo domicílio familiar esteja situado a uma maior distância em relação à sede da UNILA.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - RG e CPF ou equivalente para estrangeiros;
- II - Comprovante do domicílio familiar ou declaração de residência.

5.2 Os demais documentos e informações necessárias serão solicitados pela SAEC à Secretaria Acadêmica da UNILA;

5.3 Havendo necessidade, a SAEC poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita domiciliar.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no dia 08 abril de 2011, a partir das 14h, na Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários (SAEC), quando será

divulgada a data da reunião com os estudantes contemplados para encaminhamentos e assinatura do Termo de Compromisso.

6.2 O não comparecimento do aluno no período pré-estabelecido para a assinatura do Termo de Compromisso configura sua desistência do Programa ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno o acompanhamento do processo seletivo.

6.3 Em havendo justificativa, o ingresso no programa poderá ocorrer, excepcionalmente, a qualquer tempo do período letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este auxílio é regulamentado pela Portaria UNILA nº. 96 e qualquer discrepância entre este Edital e a Portaria, prevalece esta.

7.2 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio disponível na SAEC, devendo ser protocolado no prazo de até cinco dias após a publicação do resultado de inclusão e/ou renovação do Programa de Auxílio-Moradia.

7.3 Constada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo seletivo, o caso será encaminhado à Procuradoria Federal na UNILA para exame e medidas cabíveis, incluindo o desligamento do programa.

7.4 A liberação de qualquer documento apresentado no processo seletivo somente será efetivada mediante autorização por escrito do candidato.

7.5 O estudante beneficiado fica obrigado a informar à SAEC alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão no programa.

7.6 O estudante beneficiado deve manter atualizado o seu cadastro junto à SAEC, informando mudanças de endereço para contato.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SAEC.

Foz do Iguaçu, 29 de março de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

---